

PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 31/2018 - BNDES

QUESTIONAMENTO 10

Pergunta: *“Prezados Srs., fazemos referência aos itens 8.6 e 8.6.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico AARH nº 31/2018 – BNDES para questionar o que segue:*

De acordo com o entendimento de V.Sas., há conflito caso a Contratada esteja sob controle comum indireto de uma Licitante, ainda que sejam entidades autônomas e com completa segregação dos negócios? Ainda, nesta linha, resolveria o potencial conflito a apresentação, pela Contratada, de parecer legal ou documento similar atestando a segregação acima mencionada?

Gostaríamos que avaliassem esta questão para a presente e futuras licitações.”

Resposta do BNDES: De acordo com o item 8.1.2 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, é vedada a participação na licitação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.

Noutro giro, o item 8.6 daquele mesmo documento traz vedação expressa acerca da participação da contratada ou subcontratada na Licitação do Projeto, de forma direta ou indireta, considerando-se esta última como a existência de vínculo de qualquer natureza, seja técnica, comercial, econômica ou financeira entre a contratada e o licitante. Além disso, tal restrição se aplica também aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da contratada, conforme subitem 8.6.1 do Termo de Referência.